

Tarsila do Amaral Licenciamento e Empreendimentos Ltda.

CNPJ/ME nº 04.404.143/0001-10 - NIRE 35.216.857.464

Alteração do Contrato Social para Transformação

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, • **Heitor Estanislau do Amaral**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 5.689.676-1 SSP/SP e do CPF/ME nº 838.287.298-00, residente e domiciliado na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 1.110, Bloco B, Apto. 97, Vila Leopoldina, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05305-001; • **Luis Paulo Estanislau do Amaral**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 13.653.432 SSP/SP e do CPF/ME nº 107.920.218-86, residente e domiciliado na Rua Laura Calazans Luz de Moura, nº 256, Vila Barth, na Cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18205-580; e • **Paulo Henrique do Amaral Studart Montenegro**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 7.730.447-0 SSP/SP e do CPF/ME nº 053.525.478-41, residente e domiciliado na Rua Dr. Sampaio Ferraz, nº 750, Apto. 102, Bloco II, na Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13024-431, sócios representando a totalidade do capital social de **Tarsila do Amaral Licenciamento e Empreendimentos Ltda. ("Sociedade")**, Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rua Laura Calazans Luz de Moura, nº 256, Vila Barth, CEP 18205-580, na Cidade de Itapetininga, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 04.404.143/0001-10 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 35.216.857.464, resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade nos termos e condições a seguir expostos: **I – Da Constituição por Alteração de Natureza Jurídica de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade por Ações.** Os sócios, resolvem neste ato, por unanimidade, transformar a Sociedade de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade por Ações, que passará a ser denominada **"Tarsila do Amaral Licenciamento e Empreendimentos S.A." ("Companhia")**, mantendo-se os objetivos sociais, de modo a não haver descontinuidade nos negócios ora em curso, e todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos Arts 220 a 222 da Lei 6.404/76. **II – Da Eleição dos Membros da Diretoria da Companhia.** Diante das alterações promovidas, foram eleitos, por unanimidade, os membros da Diretoria da Companhia, que exercerão mandatos de 3 anos, a saber: **Paulo Henrique do Amaral Studart Montenegro**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 7.730.447-0 SSP/SP e do CPF/ME nº 053.525.478-41, residente e domiciliado na Rua Dr. Sampaio Ferraz, nº 750, apto. 102, Bloco II, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13024-431, para ocupar o cargo de **Diretor Presidente**, tomando posse de suas funções mediante assinatura do Termo de Posse, que faz parte integrante deste instrumento de alteração; **Luis Estanislau do Amaral Neto**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 5.689.677-3 SSP/SP e do CPF/ME nº 003.916.088-27, residente e domiciliado na Rua dos Linhos, nº 522, Jardim Vitória, na Cidade de Amparo, Estado de São Paulo CEP 13901-684, para ocupar o cargo de **Diretor Vice-Presidente**, tomando posse de suas funções mediante assinatura do Termo de Posse, que faz parte integrante deste instrumento de alteração; **Luis Paulo Estanislau do Amaral**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 13.653.432 SSP/SP e do CPF/ME nº 107.920.218-86, residente e domiciliado na Rua Laura Calazans Luz de Moura, nº 256, Vila Barth, na Cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18205-580, para ocupar o cargo de **Diretor Financeiro**, tomando posse de suas funções mediante assinatura do Termo de Posse, que faz parte integrante deste instrumento de alteração; e **Raphael Estanislau do Amaral**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 32.755.227-X SSP/SP e do CPF/ME nº 284.500.078-28, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº 2.025, Apto. 113, na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13419-200, para ocupar o cargo de **Diretor Administrativo**, tomando posse de suas funções mediante assinatura do Termo de Posse, que faz parte integrante deste instrumento de alteração. **III – Da Conversão do Capital Social de Quotas em Ações.** Considerando a transformação da sociedade limitada em sociedade por ações, deliberam os acionistas pela conversão do capital social no valor de R\$ 600,00 que corresponde a 600 quotas no valor unitário de R\$ 1,00 totalmente subscrito e integralizado em 600.000 ações ordinárias sem valor nominal, conforme Boletins de Subscrição anexos. O aumento do capital social da Companhia, com ou sem subscrição de novas ações, será deliberado em Assembleia Geral de Acionistas, observado o quanto disposto em Lei, incluindo, mas não se limitando às previsões contidas nos Arts. 170 e 171 da Lei nº. 6.404/76. **IV – Da Aprovação do Texto do Estatuto Social da Companhia.** Considerando ainda as alterações propostas no presente instrumento, fica aprovado o texto do Estatuto Social da Companhia, nos termos anexo, que passa a fazer parte deste instrumento particular de Alteração do Contrato Social, que achado lido e aprovado, foi por todos assinado em 4 vias de igual teor e forma. Itapetininga/SP, 15/05/2023. **Heitor Estanislau do Amaral, Luis Paulo Estanislau do Amaral, Paulo Henrique do Amaral Studart Montenegro. Visto do Advogado:** Dr. Marco Aurélio Bispo, OAB/SP nº 419.890. JUCESP/NIRE nº 3530061884-0. JUCESP nº 271.446/23-7 em 06/07/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Estatuto Social. Capítulo I. Nome e Duração. Art. 1º.** Tarsila do Amaral Licenciamento e Empreendimentos S.A., uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº. 6.404/76 e suas alterações posteriores. **Capítulo II. Sede Social. Art. 2º.** A Companhia tem sua sede e foro na Rua Laura Calazans Luz de Moura, nº 256, Vila Barth, CEP 18205-580, em Itapetininga/SP, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Capítulo III. Objeto Social. Art. 3º.** A Companhia tem por objeto social: **a)** a exploração do ramo do comércio com destinação cultural, promovendo a publicação e venda de livros de divulgação artística, organização de painéis e exposições e demais atividades relativas à promoção da obra da pintora Tarsila do Amaral; **b)** a criação e desenvolvimento de sites culturais através da internet; **c)** licenciamento de produtos comerciais com a utilização das imagens da pintora Tarsila do Amaral; **d)** prospecção de parcerias comerciais para realização dos licenciamentos e todas as demais decorrências de tais licenciamentos, seja no campo de representação da empresa e/ou da pintora Tarsila do Amaral, seja no campo de marketing, seja no campo da orientação aos licenciados ou na supervisão das imagens da artista no estágio final de apresentação ao público etc.; **e)** prestação de serviços de consultoria a projetos culturais e artísticos; **f)** exercício dos direitos de fruição das vantagens decorrentes do direito de sequência estabelecidos no art. 38 da Lei nº 9.610/1998 e de acordo com o inciso XXVII do Art. 5º da Constituição Federal; **g)** todos e quaisquer serviços que possam ser decorrentes da ou necessários à licença de uso de imagens e do nome de Tarsila do Amaral, aí incluída a contratação de terceiras pessoas que, porventura, prestem serviços não exclusivos de prospecção de mercado e afins, para a empresa poder atingir seu objeto social. **Capítulo IV. Capital Social e Ações. Art. 4º.** O capital social, totalmente integralizado e realizado em moeda corrente nacional, em bens ou de qualquer outra forma admitida em lei, é de R\$ 600,00, dividido em 600.000 ações ordinárias sem valor nominal. **§1º.** O aumento do capital social da Companhia, com ou sem subscrição de novas ações, será deliberado em Assembleia Geral de Acionistas, observado o quanto disposto em Lei, incluindo, mas não se limitando às previsões contidas nos Arts. 170 e 171 da Lei nº. 6.404/76. **Art. 5º.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável. **Art. 6º.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Companhia emitirá certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, e, quando emitidos, serão assinados pelo Diretor Presidente. **Art. 7º.** Por deliberação dos Acionistas que representem a maioria do capital da Companhia, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, poderão ser criadas ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, até o limite de 50% do total das ações emitidas, com as preferências e vantagens que lhes forem atribuídas na emissão. **Capítulo V. Assembleia Geral de Acionistas. Art. 8º.** As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei. **Art. 9º.** As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas. **Art. 10.** As Assembleias Gerais de Acionistas, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas por qualquer Acionista ou pelo Presidente da Diretoria, e presididas pelo Acionista indicado entre os presentes que, por sua vez, deverá indicar o Secretário. **Capítulo VI. Administração da Companhia. Art. 11.** A administração da Companhia competirá à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social. **§1º.** A remuneração global dos administradores da Companhia será fixada anualmente pela Assembleia Geral. **Seção I - Da Diretoria. Art. 12.** A Diretoria será composta por até 4 membros, Acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelos Acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 3 anos, permitida a reeleição, sendo: 1 "Diretor Presidente"; 1 Diretor Vice-Presidente; 1 "Diretor Financeiro"; e 1 "Diretor Administrativo", estando os diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **§1º.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio e permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. **§2º.** No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada em Assembleia Geral, a ser convocada no prazo de 30 dias, contado da vacância. **Art. 13.** Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em Lei ou no presente Estatuto Social. **§1º.** Compete ao Diretor Presidente, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social: (a) coordenar as atividades dos Diretores; (b) convocar, instalar e presidir as Reuniões de Diretoria; (c) aprovar o planejamento estratégico da Companhia. **§2º.** Compete ao Diretor Vice-Presidente, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social: (a) substituir o Diretor Presidente, no caso de sua ausência ou impedimento temporário. **§3º.** Compete ao Diretor Financeiro, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social: (a) coordenar as atividades de controladoria e contabilidade; e (b) preparar o planejamento estratégico da Companhia. **§4º.** Compete ao Diretor Administrativo, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social: (a) coordenar as atividades comerciais da Companhia. **Art. 14.** Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, compete aos Diretores, sempre agindo em conjunto de 2, incumbindo-lhes: **(a)** a prática de todos os atos cotidianos da Companhia, bem como todos os atos necessários ao desenvolvimento de seus negócios, inclusive, a celebração de contratos de qualquer natureza, abertura e movimentação, por quaisquer meios, de contas bancárias em nome da Companhia, inclusive emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento; **(b)** transigir, acordar, renunciar, desistir, confessar dívidas e firmar contratos e compromissos; **(c)** alienar, adquirir e onerar bens e conferir direitos; **(d)** constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade, especificando no instrumento de procuração sua vigência e os atos que poderão ser praticados, bem como todos os poderes conferidos. Os procuradores assim constituídos assinarão sempre em conjunto de dois ou em conjunto com um dos Diretores da Companhia. **Art. 15.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, Procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral dos Acionistas. **Art. 16.** As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, mediante aviso prévio escrito, entregue a cada um dos seus conselheiros, por qualquer meio permitido em lei, inclusive de forma eletrônica (e-mail), sendo as deliberações tomadas por maioria de voto dos presentes e, em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de qualidade. Considerar-se-á dispensada a convocação formal de que trata este Art. para as reuniões às quais comparecerem a totalidade dos diretores empossados. **Art. 17.** Atas das reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos diretores presentes na reunião e arquivadas na sede da Companhia. **Capítulo VII. Conselho Fiscal. Art. 18.** O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, nos termos da legislação aplicável. **Art. 19.** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 e no máximo 5 membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. **§1º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. **Capítulo VIII. Exercício Social e Lucros. Art. 20.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas. **§1º.** Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. **§2º.** Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% do lucro líquido do exercício, nos termos do Art. 202 da Lei 6.404/76. **§3º.** O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável. **§4º.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes mensais durante o ano-calendário, em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido. **§5º.** Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Capítulo IX. Liquidação. Art. 21.** A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante. **Capítulo X. Disposições Finais. Art. 22.** A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo os Acionistas e membros da Diretoria absterem-se de computar votos contrários aos seus termos. **Art. 23.** Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes, em especial a Lei nº. 6.404/76 e suas alterações posteriores. Itapetininga/SP, 15/05/2023.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira no lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 25/08/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Anauger Participações S.A.								
CNPJ nº 09.020.689/0001-90								
Demonstrações Financeiras Referentes aos Exercícios Sociais em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em Reais)								
BALANÇOS PATRIMONIAIS			DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS					
Ativo	2022	2021	Passivo e patrimônio líquido	2022	2021	2022	2021	
Circulante	4.306.214	3.822.193	Circulante	794.336	892.345	Receita operacional	3.228.895	2.921.527
Caixa e equivalentes de caixa	2.835.456	2.932.137	Impostos e contribuições a recolher	9.125	10.956	Lucro bruto	3.228.895	2.921.527
Adiantamento à acionistas Mútuos A. Pastori Participações S.A.	1.470.758	730.827	IRPJ e CSLL a recolher	81.177	98.339	Despesas operacionais	(273.713)	(210.088)
	-	159.229	Outras contas a pagar	1.800	-	Administrativas e gerais	(8.099)	(33.036)
			Dividendos a pagar	702.234	783.050	Lucro operacional antes do resultado financeiro	2.947.083	2.678.403
Não circulante	2.489.255	3.875.179	Patrimônio líquido	6.001.133	6.805.027	Receitas financeiras	308.461	71.411
Adiantamento a acionistas	-	1.200.000	Capital social	3.245.358	3.245.358	Despesas financeiras	(1.118)	(1.800)
			Reserva legal	649.072	649.072	Resultado financeiro líquido	307.343	69.611
Imobilizado	2.489.255	2.675.179	Dividendos complementares propostos	2.106.703	2.910.597	Lucro antes do IRPJ e CSLL	3.254.426	2.748.014
Total do ativo	6.795.469	7.697.372	Total do passivo e patrimônio líquido	6.795.469	7.697.372	IRPJ e CSLL	(445.489)	(330.183)
As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.								
A DIRETORIA								
Geronimo Pastore, Diretor Presidente			Jeferson Domingos Pastori, Diretor Superintendente					
Silvania de Almeida, Contadora, CRC nº 1SP264341/O-9								

BRZ Brasia II (C) Investimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 35.121.721/0001-34 – NIRE 35.300.546.865
Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 11/08/2023
 Aos 11/08/2023, às 10hrs, com totalidade. Mesa: Presidente: Nessim Daniel Sarfati. Secretário: Luis Carlos Martins Ferreira. Deliberações: **(I)** Primeiramente, conforme Artigo 133, Parágrafo 4º, da Lei das S.A., sanar expressamente a exigência de publicação dos anúncios prevista no caput do Artigo 133 da Lei das S.A., tendo em vista: (i) o comparecimento do acionista detentor da totalidade do capital social da Companhia; e (ii) a publicação impressa no Jornal O Dia SP na página 7, em 15 de junho de 2023, conforme também disponível de forma digital no site www.jornalodiap.com.br, dos documentos de que trata o Artigo 133, Incisos I a V, da Lei das S.A. (em cumprimento ao prazo previsto no Artigo 133, Parágrafo 3º, da Lei das S.A.), devidamente arquivadas na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 259.262/23-7 e 259.263/23-0, respectivamente, ambos em sessão de 27/06/2023. **(II)** Ato seguinte, aprovar o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao Exercício Social de 2022. **(III)** Definir que não haverá destinação de valores à reserva legal, tampouco distribuição de dividendos referentes ao Exercício Social de 2022, considerando que os acionistas verificaram que, durante o Exercício Social de 2022, a Companhia teve resultado líquido negativo de R\$ 14.718.656,66 (quatorze milhões, setecentos e dezotoito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) **(IV)** autorizar os diretores da Companhia a realizarem todos e quaisquer atos necessários para efetiva consumação das deliberações previstas nos itens acima. Nada mais. JUCESP nº 338.459/23-6 em 22/08/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

BRZ Brasia II (C) Investimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 35.121.721/0001-34 – NIRE 35.300.546.865
Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 09 de agosto de 2023
 Aos 09/08/2023, às 16hrs, com totalidade. Mesa: Presidente: Nessim Daniel Sarfati. Secretário: Luis Carlos Martins Ferreira. Deliberações: **(I)** O aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 1.503.759,40 (um milhão, quinhentos e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), por meio da emissão de 15.037.594 (quinze milhões, trinta e sete mil, quinhentas e noventa e quatro) novas ações, todas nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 0,10 (dez centavos de real) cada, das quais: (a) 15.000.000 (quinze milhões) são ações ordinárias; e (b) 37.594 (trinta e sete mil, quinhentas e noventa e quatro) são ações preferenciais Classe A. **(II)** Desta maneira, o capital social da Companhia passa de R\$ 227.468.574,50 (duzentos e vinte e sete milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) para R\$ 228.972.333,90 (duzentos e vinte e oito milhões, novecentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e novecentos e cinquenta centavos), dividido em 2.309.723.339 (dois bilhões, trezentos e nove milhões, setecentas e vinte e três mil, trezentos e trinta e nove) ações nominativas e sem valor nominal, das quais: (a) 2.303.949.031 (dois bilhões, trezentos e três milhões, novecentas e quarenta e nove mil e trinta e uma) são ações ordinárias; e (b) 5.774.308 (cinco milhões, setecentas e setenta e quatro mil, trezentos e oito) são ações preferenciais Classe A. As novas ações ora emitidas são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelos atuais acionistas da Companhia, conforme os boletins de subscrição anexos à presente Ata (Anexos I e II). Nada mais. JUCESP nº 337.694/23-0 em 18/08/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Localfrío S.A. Armazéns Gerais Frigoríficos

CNPJ/MF nº 58.317.751/0001-16 – NIRE 35.300.117.441
Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária
 Ficam convocados os Srs. Acionistas da Localfrío S.A. Armazéns Gerais Frigoríficos ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 01 de setembro de 2023, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Guararapes, nº 1909, 9º andar, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04561-004, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **1)** redução do capital social da Companhia, mediante absorção de prejuízos acumulados regularmente contabilizados, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A.; **2)** incluir a atividade de Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00) no objeto social da Companhia para a filial com NIRE nº 35.901.562.725 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.317.751/0004-69; **3)** incluir a atividade de Armazéns Gerais – emissão de warrant (CNAE 2.11-7-01) no objeto social da filial da Companhia com NIRE nº 42901255208 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.317.751/0016-00; **4)** Alterar o endereço da Filial inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.317.751/0015-11, com NIRE nº 42.901.033.892 para o endereço da Rodovia Jorge Lacerda nº 725 e 785 – Módulo 03, no Bairro Espinheiros, Itajaí/SC, CEP 88.317-900; **5)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia a fim de refletir as alterações realizadas. **Informações Gerais:** Os Acionistas deverão apresentar à Companhia, antes ou na data de realização da Assembleia Geral Extraordinária, os seguintes documentos: (i) documento de identidade e, conforme o caso, atos societários pertinentes que comprovem a representação legal; e (ii) instrumento de mandato com reconhecimento de firma do outorgante, acompanhado do documento de identidade do procurador e, conforme o caso, atos societários pertinentes. Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, no Departamento Financeiro da Companhia, no endereço da sede social, cópias de todos os documentos específicos a serem apreciados na Assembleia e referidos nesta convocação. São Paulo, 23 de agosto de 2023. **Marilena Rodrigues Vasone – Presidente do Conselho de Administração.** (24, 25 e 26/08/2023)

Dierberger Óleos Essenciais S.A.

CNPJ/MF nº 61.142.089/0001-15 – NIRE 35.300.012.844
Assembleia Geral Extraordinária – Convocação
 São convocados os senhores acionistas desta Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 11 de setembro de 2023, às 10h00, na Av. Industrial Dr. José Erineu Ortigosa, nº 827, sala A, Distrito Industrial, CEP 17347-614, Barra Bonita, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos da Ordem do Dia: a) Alteração da redação parcial do Estatuto Social; b) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultados e demais peças contábeis relativas aos exercícios findos em 31/12/2021 e 31/12/2022; c) Outros assuntos de interesse da sociedade, pertinentes à matéria. Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no endereço acima, os documentos da Administração. Barra Bonita, 23 de agosto de 2023. **João Andreas Dierberger – Diretor Presidente** (23, 24 e 25/08/2023)

Órion Transmissão S.A.

CNPJ/MF nº 36.113.075/0001-26 – NIRE 35.300.548.027
Assembleia Geral Extraordinária
 A Órion Transmissão S.A., com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909, 30º andar, Torre Sul, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Companhia"), vem comunicar que, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24/08/2023, foi aprovada a redução do capital social da Companhia, no valor de R\$23.600.000,00, por ser julgado excessivo ao seu objeto social, na forma do art. 173 da Lei nº 6.404/76, o que será efetivo após o decurso do prazo de 60 dias contados desta publicação, nos termos do art. 174 da Lei nº 6.404/76, de modo que o capital social passa de R\$103.255.820,00, dividido em 103.255.820 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$79.655.820,00, dividido em 79.655.820 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, mediante o cancelamento de 23.600.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com a respectiva restituição do valor das ações canceladas ao único acionista da Companhia.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira no lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 25/08/2023



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

